



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 35/2019

(Fl 229 do BI 35, de 19 de setembro 19)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nr 35/2019

Quartel em Chapecó, 19 de Setembro de 2019.

(QUINTA-FEIRA)

Público para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

13/09/2019	0800h-2000h	Sexta-Feira	Asp BM Oliveira
14/09/2019	0800h-2000h	Sábado	Ten BM Nunes
15/09/2019	0800h-2000h	Domingo	Ten BM Gabriel
16/09/2019	0800h-2000h	Segunda-Feira	Asp BM Trevisan
17/09/2019	0800h-2000h	Terça-Feira	Ten BM Dummel
18/09/2019	0800h-2000h	Quarta-Feira	Ten BM Lazarin
19/09/2019	0800h-2000h	Quinta-Feira	Ten BM Gabriel

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA:

PORTARIA Nr 347/CBMSC/2019, de 27 de agosto de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com despacho proferido pelo Sr. Governador do Estado em 7 de maio de 2019, contido no SGP-e CBMSC 2088/2019, de 17 de abril de 2019, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o Subten BM RR MTCL 913379-8 ALCIMAR ANTONIO LAUER, para atuar na sede

(Fl 229 do BI 35, de 19 de setembro 19)

do 3º/1ª/6º BBM, no período de 2 de setembro de 2019 a 1º de setembro de 2023, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21095 de 6/09/2019).

Transcrito do BCBM 37, de 12 de Set de 2019.

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem alterações

II- ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF:

A 16 de setembro de 2019, obteve apto no TAF para promoção o Asp BM Mtcl 931754-6 Tiago Lucian de OLIVEIRA , conforme parecer do Ten BM Avaliador Gabriel Petersen Tirado.

A 16 de setembro de 2019, obteve apto no TAF para promoção o Asp Of BM Mtcl 988776-8_Marcel Pittol TREVISAN, conforme parecer do Ten BM Avaliador Gabriel Petersen Tirado.

III – ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS

DISPENSA DO SERVIÇO – DESCONTO EM BANCO DE HORAS:

Conforme Nota Eletrônica-Nr-1414-2019-6BBM solicitação do 3º Sgt BM Mtcl 922645-1 Altair Zamboni do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), o qual solicita 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, sendo o dia 18/09/2019, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Lançar a concessão no SIGRH;
- II. Publique-se.

BRUNO LAZARIN KOCH – 1º Ten BM
Comandante do 1º/1ª/6ºBBM

Conforme Nota Eletrônica Nr-1399-2019-6ºBBM, de 12 de Setembro de 2019, do 1º Sgt BM Mtcl 914810-8 Alberi Bianchet, do 2º/2ª/6ºBBM (Pinhalzinho), onde solicita 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço operacional para desconto do banco de horas, sendo no dia 15 de setembro de 2019, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Lançar a concessão para desconto em banco de horas no SIGRH;
- III Arquite-se.

(Fl 229 do BI 35, de 19 de setembro 19)

LEONARDO ECCO – Cap BM
Comandante da 2ª/6ªBBM

Transcrito NB 34/2ª/6ªBBM

Conforme Nota Eletrônica Nr-1422-2019-6ªBBM, de 17 de Setembro de 2019, do 3º Sgt BM Mtcl 927073-6 Eugildo Daniel Menegotto, do 2º/2ª/6ªBBM (Pinhalzinho), onde solicita 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço operacional para desconto do banco de horas, sendo no dia 24 de setembro de 2019, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Lançar a concessão para desconto em banco de horas no SIGRH;
- III. Publique-se;
- IV. Arquite-se.

LEONARDO ECCO – Cap BM
Comandante da 2ª/6ªBBM

Transcrito NB 34/2ª/6ªBBM

LICENÇA ESPECIAL – GOZO:

Concedido 1º Sgt BM Mtcl 914810-8 Alberi Bianchet, do 2º/2ª/6ªBBM (Pinhalzinho), 30 (trinta) dias de Licença Especial referente ao 1º mês do 6º quinquênio, a contar de 1º de Dezembro de 2019, conforme Parte 2ªCia-Nr-241-2019-6BBM.

LEONARDO ECCO – Cap BM
Comandante da 2ª/6ªBBM

Transcrito NB 34/2ª/6ªBBM

IV - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

LICENÇA ESPECIAL – RETORNO

Em 11 Setembro de 2019, retorna o Sd BM Mtcl 930491-6 Hussein Muhammad Neto do 2º/3ª/6ªBBM (Concórdia), por ocasião de término de Licença Especial.

Transcrito da NB 36/3ª/6ªBBM.

FÉRIAS - ADIANTAMENTO DE GOZO:

Na solicitação contida na Nota Eletrônica-Nr-1420-2019-6BBM - Solicitação de desconto em férias, do Cb BM Mtcl 929081-8 Evandro Livinali do 1º/1ª/6ªBBM - Chapecó, onde solicita

(Fl 229 do BI 35, de 19 de setembro 19)

(um) 01 dia de dispensa para desconto em férias, a contar de 18 de setembro de 2019, dou o seguinte despacho.

- I. Defiro;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Publique-se.

GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Major BM
Cmt da 1ª/6ªBBM

DISPENSA DO SERVIÇO – DESCONTO EM BANCO DE HORAS:

Conforme Parte 1º Cia-Nr-46-2019-6BBM - Desconto em Banco de Horas solicitação do Cb BM Mtcl 927059-0 Demerval Schmitz filho do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), o qual solicita 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, sendo o dia 14/09/2019, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Lançar a concessão no SIGRH;
- II. Publique-se.

BRUNO LAZARIN KOCH – 1º Ten BM
Comandante do 1º/1ª/6ºBBM

Conforme Nota Eletrônica Nr-1431-2019-6ºBBM, de 17 de Setembro de 2019, Sd BM Mtcl 691758-5 Roberto Baptista Séra, do 1º/1º/2ª/6ºBBM (Modelo), onde solicita 14 (quatorze) horas de

dispensa do serviço operacional para desconto do banco de horas, sendo a partir das 18:00hr do dia 23 de setembro de 2019, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Lançar a concessão para desconto em banco de horas no SIGRH;
- III. Publique-se;
- IV Arquite-se.

LEONARDO ECCO – Cap BM

Comandante da 2ª/6ªBBM

Transcrito NB 34/2ª/6ªBBM

Conforme Nota Eletrônica Nr-1435-2019-6ºBBM, de 18 de Setembro de 2019, do Sd BM Mtcl 931775-9 Juliano Gasparini, do 1º/1º/2ª/6ºBBM (Modelo), onde solicita 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço operacional para desconto do banco de horas, sendo no dia 29 de setembro de 2019, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;

(Fl 229 do BI 35, de 19 de setembro 19)

- II. Lançar a concessão para desconto em banco de horas no SIGRH;
- III. Publique-se;
- IV Arquive-se.

LEONARDO ECCO – Cap BM
Comandante da 2ª/6ºBBM

Transcrito NB 34/2ª/6ºBBM

SERVIÇO DE SAÚDE:

A 16 de Setembro de 2019, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó, o Sd BM Mtcl 930611-0 Rodrigo Coutinho, do 1º/3º/2ª/6ºBBM (Palmitos), no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço BM. Necessita de 30 (trinta) dias para seu tratamento a contar de 16/09/19” Assina: Paulo Fett Neto - Oficial Médico PM Mtcl 933481-5 - CRM/SC 13932.

Transcrito NB 34/2ª/6ºBBM

ALTERAÇÃO DE INÍCIO DE GOZO DE FÉRIAS:

Altera-se a data de início de gozo das férias, por motivo de afastamento para tratamento de saúde, do Sd BM Mtcl 930611-0 Rodrigo Coutinho, lotado no 1º/3º/2ª/6ºBBM (Palmitos) de 16 de setembro para 16 de Outubro de 2019.

LEONARDO ECCO – Cap BM
Comandante da 2ª/6ºBBM.

Transcrito NB 34/2ª/6ºBBM.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA APLICAR A MEDIDA DISCIPLINAR
(Artigos 14 a 18 do Decreto Estadual nº 12.112/1980)
PAD Nr 148/2019/CBMSC

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 148/2019/CBMSC, que tem como acusado o 3º Sgt BM Mtcl 927098-1 Ítalo José Nunes Malvessi do 1º/1ª/6º BBM, foi instaurado para apurar,

(Fl 229 do BI 35, de 19 de setembro 19)

em tese, a prática de transgressão disciplinar por ter, o bombeiro militar acusado, divulgado em seu Instagram que faz projetos preventivos contra incêndio, contrariando a DtzPOP nº 26-ComdoG.

Por tal conduta, foi imputada ao 3º Sgt Malvessi a acusação de prática da transgressão disciplinar prevista no item 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento.

Tendo recebido os autos do 2º Ten BM Mtcl 934051-3 Gabriel Petersen Tirado, Encarregado do PAD, RESOLVO:

1. Concordar com a solução do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado cometeu a transgressão disciplinar prevista no item 7 do Anexo I do Decreto 12.112/1980. Apesar do acusado não ter elaborado projetos preventivos contra incêndio, já que não houve emissão de ART para tal, o Sgt Malvessi fez por mais de uma vez, divulgação no Instagram, de que sua empresa presta este tipo de serviço. Tal fato contraria o artigo 6º da DtzPOP nº 26-ComdoG: “É vedado qualquer tipo de envolvimento de BM da ativa, servidor civil (concurado, contratado ou à disposição do CBMSC) ou assemelhado, direta ou indiretamente, com atividades paralelas (de caráter particular) relacionadas com a segurança contra incêndio e pânico desenvolvida pelo CBMSC [...]”.
2. Classificar a transgressão disciplinar como **Leve**, na forma do art. 33 do Decreto 12.112/1980, pois não houve comprovação de que o referido militar elaborou projetos preventivos, mas apenas divulgou que sua empresa o faz;
- 3.
4. Na aplicação da punição levei em consideração as circunstâncias atenuantes nº 1 (bom comportamento) e nº2 (relevância de serviços prestados) do art. 17 do Decreto nº 12.112/1980;
5. Punir o acusado com uma **ADVERTÊNCIA**, permanece no comportamento “Ótimo”;
- 6.
7. Determinar ao B-1 do 6º BBM que dê ciência da decisão ao acusado;
8. Publicar em Boletim Interno do 6º BBM;
9. Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema da Corregedoria, após esgotados os recursos administrativos;
10. Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 6ºBBM.

GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Major BM
Cmt da 1ª/6ºBBM

(Fl 229 do BI 35, de 19 de setembro 19)

NOTA DE PUNIÇÃO:

Puno o Cb BM Mtcl 927803-6 Rodrigo Suzin do 1º/1ª/6º BBM – Chapecó, por ter cometido transgressão disciplinar quando no dia 10 de agosto de 2019, chegando atrasado para o serviço. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do Art. 33 do Decreto nº12.112/1980; Punir o acusado com ADVERTÊNCIA, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 22 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980. Permanece no comportamento ÓTIMO.

Puno o do 3º Sgt BM Mtcl 927098-1 Ítalo José Nunes Malvessi 1º/1ª/6º BBM – Chapecó, por ter cometido transgressão disciplinar quando no dia 10 de agosto de 2019, por divulgar em seu instagram que faz projetos preventivos contra incêndio. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do Art. 33 do Decreto nº12.112/1980; Punir o acusado com ADVERTÊNCIA, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 22 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980. Permanece no comportamento ÓTIMO.

GAUANA ELIS POZZAN ECCO - Major BM
Comandante da 1ª/6ªBBM

HILTON DE SOUZA ZEFERINO – TEN CEL BM
Comandante do 6º BBM